



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 733/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cópia de chave e controle e aquisição de chaveiro identificador, conforme quadro abaixo

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	599	Cópia de Chave Yale. *Valor Global: R\$ 469,00	Peça	50	R\$ 9,38
02	1480	Cópia de Chave Tetra. *Valor Global: R\$ 192,60	Peça	10	R\$ 19,26
03	599	Cópia de Chave Multipontos. *Valor Global: R\$ 227,20	Peça	10	R\$ 22,72
04	6142	Chaveiro Identificador de Chave: Medidas aproximadas: 0,5 cm x 2,7 cm x 7,3 cm. Cores sortidas. Etiqueta Identificadora com 3 Linhas. *Valor Global: R\$ 37,50	Peça	50	R\$ 0,75
05	711	Controle Eletrônico: Frequência de transmissão aproximadamente de 433 Mhz. Dois canais independentes. *Valor Global: R\$ 174,75	Peça	05	R\$ 34,95

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.2.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.2.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 92º, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.3. DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4. DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de realizar cópias de diversas chaves, cópia do controle do alarme e chaveiro para organização das chaves.

3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- A. Cumprir os prazos determinados.
- B. Garantir o sigilo e a proteção dos segredos das chaves e códigos de frequência dos controles remotos da Administração, impedindo a duplicação não autorizada ou o vazamento de dados que comprometam a segurança patrimonial da Subsecretaria.
- C. Realizar o descarte ambientalmente correto de sobras de metais resultantes da confecção de chaves, bem como dar a destinação final adequada a componentes eletrônicos.



5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- A.** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.
- B.** Comprovação de Sede ou Instalação Física: Tendo em vista que a dinâmica da contratação prevê que o Município levará as matrizes até o prestador, a licitante deverá comprovar possuir estabelecimento comercial físico em um raio de até 30 (trinta) km ou dentro do limite municipal da sede da Subsecretaria de Desporto, visando garantir a economicidade logística e a agilidade no atendimento.
- C.** Registro ou Inscrição em Entidade Profissional na junta comercial ou alvará de funcionamento que contenha expressamente a atividade de chaveiro (CNAE correspondente) entre suas atividades principais ou secundárias.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

5.5. DO PREPOSTO:

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.



Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega dos itens dos Lotes 01, 02, 03 e 05 ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto os itens do Lote 04 deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Educação e Desporto.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.2.1.** O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.
- 6.2.2.** A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Local	Endereço	Contato
Almoxarifado	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS	(54) 3279-3600

6.4. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.



6.5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 1.101,05 (mil cento e um reais e cinco centavos) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3. Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

A. Gestor: Neide Sonda de Godoy – Secretaria de Educação e Desporto.

B. Fiscal: Roberto Cabral Medina Pires - matrícula nº 3958 – Secretaria de Educação e Desporto

8.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.



8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.

9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.
- 11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Bannisul em campo próprio do sistema.

13. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Roberto Cabral Medina Pires
Matrícula 3958.



Assinado digitalmente por:
ROBERTO CABRAL MEDINA PIRES
026.008.880-39
28/04/2026 11:24:23 -03:00

Roberto Cabral

Agente Administrativo da Subsecretaria de Desporto



Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
475.128.060-00
29/04/2026 15:01:58 -03:00

Neide Sonda de Godoy

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Flores da Cunha, 24 de abril de 2026.



**TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 899/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cópia de chave e controle e aquisição de chaveiro identificador, conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	599	Cópia de Chave Yale.	PÇ	315	R\$ 9,38	R\$ 2.954,70
02	1480	Cópia de Chave Tetra.	PÇ	25	R\$ 19,26	R\$ 481,50
03	6142	Chaveiro Identificador de Chave: Medidas aproximadas: 0,5 cm x 2,7 cm x 7,3 cm. Cores sortidas. Etiqueta Identificadora com 3 Linhas.	PÇ	315	R\$0,75	R\$ 236,25
04	711	Controle Eletrônico: Frequência de transmissão aproximadamente de 433 Mhz. Dois canais independentes.	PÇ	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços,



podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.2.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.2.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 92º, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.3. DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4. DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.5 VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de realizar cópias de diversas chaves, cópia do controle do alarme e chaveiro para organização das chaves.

3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de



consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do Estudo Técnico Preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.



Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- A. Cumprir os prazos determinados.
- B. Garantir o sigilo e a proteção dos segredos das chaves e códigos de frequência dos controles remotos da Administração, impedindo a duplicação não autorizada ou o vazamento de dados que comprometam a segurança patrimonial da Subsecretaria.
- C. Realizar o descarte ambientalmente correto de sobras de metais resultantes da confecção de chaves, bem como dar a destinação final adequada a componentes eletrônicos.

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.
- Comprovação de Sede ou Instalação Física: Tendo em vista que a dinâmica da contratação prevê que o Município levará as matrizes até o prestador, a licitante deverá comprovar possuir estabelecimento comercial físico em um raio de até 30 (trinta) km ou dentro do limite municipal da sede da Subsecretaria de Desporto, visando garantir a economicidade logística e a agilidade



no atendimento.

- Registro ou Inscrição em Entidade Profissional na junta comercial ou alvará de funcionamento que contenha expressamente a atividade de chaveiro (CNAE correspondente) entre suas atividades principais ou secundárias.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

5.5. DO PREPOSTO:

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre



as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega dos itens dos Lotes 01, 02 e 03 ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto os itens do Lote 04 deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 dias a contar da autorização de entrega, no Almoarifado, do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, na Rua Jhon Kennedy, nº 2151, Centro Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis.

6.4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 7.167,45 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3. Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

Gestor: Elizabete Uliana Ascari, matrícula 4128 – Secretaria de Saúde.

Fiscal: Laís Artuso Dutra, matrícula 4798 – Secretaria de Saúde.

8.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.



8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.

9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços),



conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Bannisul em campo próprio do sistema.

Flores da Cunha/RS, em 27 de maio de 2026.



Assinado digitalmente por:
LAIS ARTUSO DUTRA
018.255.450-30
27/05/2026 17:16:38 -03:00

LAÍS ARTUSO DUTRA
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do TR



Assinado digitalmente por:
JANE PAULA BAGGIO
000.028.180-86
28/05/2026 10:04:57 -03:00

JANE PAULA BAGGIO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cópias de chaves, conforme quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado
01	599	Cópia de Chave Yale. *Valor Global: R\$ 187,60	Peça	20	R\$ 9,38

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência do contrato



será de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 92º, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação é motivada pela necessidade de realizar cópias de diversas chaves.

3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual



período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- A.** Cumprir os prazos determinados.
- B.** Garantir o sigilo e a proteção dos segredos das chaves, impedindo a duplicação não autorizada ou o vazamento de dados que comprometam a segurança patrimonial da Secretaria Municipal da Fazenda.
- C.** Realizar o descarte ambientalmente correto de sobras de metais resultantes da confecção de chaves, bem como dar a destinação final adequada aos demais componentes.



5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

A. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

B. Comprovação de Sede ou Instalação Física: Tendo em vista que a dinâmica da contratação prevê que o Município levará as matrizes até o prestador, a licitante deverá comprovar possuir estabelecimento comercial físico em um raio de até 30 (trinta) km ou dentro do limite municipal do Centro Administrativo, visando garantir a economicidade logística e a agilidade no atendimento.

C. Registro ou Inscrição em Entidade Profissional na junta comercial ou alvará de funcionamento que contenha expressamente a atividade de chaveiro (CNAE correspondente) entre suas atividades principais ou secundárias.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

5.5. DO PREPOSTO

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS

Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão



contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento será realizado de forma não parcelada, devendo a entrega dos itens do Lote 01 ocorrer em até 24 (vinte e quatro), contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Almoxarifado Central, Localizado no Centro Administrativo, Rua São José, nº 2.500, Centro, Município de Flores da Cunha, RS.



Telefone para contato: (54)3279-3600, ramal: 213.

6.4. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS: As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.

6.5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS: É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3. Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

A. Gestor: Flávia Bombardelli – Secretária Municipal da Fazenda.

B. Fiscal: Daiane Teixeira - matrícula nº 3440 – Secretaria Municipal da Fazenda

8.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO: O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.



8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.

9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. DA GLOSA

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.



Flores da Cunha, 27 de maio de 2026.



Assinado digitalmente por:
DAIANE TEIXEIRA
011.229.740-43
27/05/2026 13:58:53 -03:00

Daiane Teixeira

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração



Assinado digitalmente por:
FLAVIA BOMBARDELLI
014.257.610-70
27/05/2026 17:32:07 -03:00

Flávia Bombardelli

Secretária Municipal da Fazenda



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 879/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cópia de chave e controle e aquisição de chaveiro identificador, conforme quadro abaixo

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	599	Cópia de Chave Yale. *Valor Global: R\$ 469,00	Peça	50	R\$ 9,38
02	1480	Cópia de Chave Tetra. *Valor Global: R\$ 192,60	Peça	10	R\$ 19,26
04	6142	Chaveiro Identificador de Chave: Medidas aproximadas: 0,5 cm x 2,7 cm x 7,3 cm. Cores sortidas. Etiqueta Identificadora com 3 Linhas. *Valor Global: R\$ 37,50	Peça	50	R\$ 0,75
05	711	Controle Eletrônico: Frequência de transmissão aproximadamente de 433 Mhz. Dois canais independentes. *Valor Global: R\$ 174,75	Peça	05	R\$ 34,95

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.2.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.2.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 92º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.3. DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4. DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de realizar cópias de diversas chaves, cópia do controle do alarme e chaveiro para organização das chaves.

3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- A.** Cumprir os prazos determinados.
- B.** Garantir o sigilo e a proteção dos segredos das chaves e códigos de frequência dos controles remotos da Administração, impedindo a duplicação não autorizada ou o vazamento de dados que comprometam a segurança patrimonial da Subsecretaria.
- C.** Realizar o descarte ambientalmente correto de sobras de metais resultantes da confecção de chaves, bem como dar a destinação final adequada a componentes eletrônicos.



5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- A.** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.
- B.** Comprovação de Sede ou Instalação Física: Tendo em vista que a dinâmica da contratação prevê que o Município levará as matrizes até o prestador, a licitante deverá comprovar possuir estabelecimento comercial físico em um raio de até 30 (trinta) km ou dentro do limite municipal da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, visando garantir a economicidade logística e a agilidade no atendimento.
- C.** Registro ou Inscrição em Entidade Profissional na junta comercial ou alvará de funcionamento que contenha expressamente a atividade de chaveiro (CNAE correspondente) entre suas atividades principais ou secundárias.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

5.5. DO PREPOSTO:

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.



Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega dos itens dos Lotes 01, 02, 03 e 05 ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto os itens do Lote 04 deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.2.1.** O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.
- 6.2.2.** A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Local	Endereço	Contato
Almoxarifado	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS	(54) 3279-3600

6.4. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.



6.5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 873,85 (oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3. Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

A. Gestor: Michelle Lusa – Secretaria de Desenvolvimento Social.

B. Fiscal: Raísa Borsa Teixeira - Secretaria de Desenvolvimento Social.

8.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.



8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexistência, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.

9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.
- 11.2.** Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Barrisul em campo próprio do sistema.

13. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes



Assinado digitalmente por:
CAROLINA DO AMARAL DURIGON FREITAS
052.407.429-10
28/05/2026 14:51:36 -03:00

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Agente Administrativo



Assinado digitalmente por:
MICHELLE LUSA
003.478.740-29
28/05/2026 17:03:37 -03:00

Michelle Lusa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Flores da Cunha, 27 de maio de 2026.